



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA APARELHO DE RADIOFREQUÊNCIA FRACIONADA (FRAXX), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que expectativa de vida da mulher brasileira é de aproximadamente 79 anos (IBGE2022) e a menopausa ocorre em média aos 50 anos, isso significa um terço da sua vida. Através da menopausa, ocorre uma grande mudança hormonal levando, simultaneamente, a várias manifestações clínicas. As principais queixas que se destacam são: ressecamento vaginal, dispareunia, sensação de queimação, incontinência e urgência urinárias, disúria, infecção urinária de repetição e dor abdominal.

2.2 Considerando que o tratamento mais indicado é o uso da tecnologia de radiofrequência fracionada, mais conhecida como FRAXX, usada para distribuir uma energia eletromagnética de forma precisa, estimulando a ação do colágeno e a renovação da pele e as principais indicações do FRAXX são: Síndrome urogenital, Ressecamento vaginal, Incontinência urinária, Prurido vulvar crônico, Dispareunia, atrofia vaginal e vestibular, Flacidez vulvar, Líquen Escleroso, entre outros.

2.3 Considerando ainda que a necessidade dos procedimentos que necessitam do uso de FRAXX vem aumentando a cada dia, no cenário atual, a oferta dos procedimentos é inexistente na rede pública de saúde (SUS) e, visto que o bloco C do PAM Salgadinho é uma das principais referências nas áreas de Climatério e patologias do trato genital inferior em todo o Estado.

2.4 Viu-se a necessidade de aquisição dos equipamentos/materiais para aparelho de radiofrequência fracionada (FRAXX), nos termos deste Termo de Referência, o qual embasou-se em Estudo Técnico Preliminar.

3. DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA APARELHO DE RADIOFREQUÊNCIA FRACIONADA (FRAXX), a qual realizar-se-á no bloco "C" do PAM Salgadinho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. **Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da Lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.**

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 4.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei 14.133/2021, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

6.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

6.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

6.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

6.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

6.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

6.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

6.4 DO ENVIO DE LANCES.

6.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme a lei 14.133/2021.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

8.3 SUBAÇÃO:239309 – Aprimorar a Atenção Especializada e Hospitalar

NATUREZA DA DESPESA:33.90.52 – Equipamentos e materiais Permanente

FONTE DO RECURSO: 1.600.000.202 – Bloco de manutenção - Atenção de Média e Alta hospitalar

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento via e-mail ou retirado na sede da Contratante.

9.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, Almoxarifado Central sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Endereço: Rua Maragogi, 110, bairro Canaã, CEP 57080-110, Maceió/AL**

9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

9.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.10 A contratada deverá vender peças e acessórios do aparelho para a instituição de saúde por pelo menos 05 anos, após ser finalizada a fabricação do mesmo.

9.11 A contratada deverá disponibilizar manuais operacional, de instalação, de serviço e técnico com os diagramas esquemáticos elétrico e eletrônico, roteiro de calibração e os desenhos técnicos do aparelho.

9.12 A contratada deverá oferecer treinamento operacional para os profissionais que irão manusear os aparelhos de acordo com as práticas já estabelecidas pela mesma para este tipo de serviço.

9.13 Caberá à contratada a instalação do equipamento, bem como a calibração no período de garantia.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial); b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.
- VI. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- VII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior. XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

12.2 DA CONTRATANTE:

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º Art. 90 da mesma lei.

14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 137 da Lei 14.133/2021 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Coordenação Geral de Atenção Especializada**.

15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DAS SANÇÕES

16.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos causarem:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

16.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

16.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

16.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

16.1.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:

16.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

16.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

16.5 "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1";

16.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

* dar causa à inexecução parcial do contrato;

* dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

* dar causa à inexecução total do contrato; * deixar de entregar a documentação exigida para o certame; * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

* não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- * ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- * apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- * fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.9 Considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.1, a sanção prevista no subitem "15.1.5" ou no subitem "15.1.6" do item 15.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "15.1.2" a "15.1.4" do mesmo dispositivo.

16.10 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplimento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA GARANTIA

18.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

18.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

18.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

18.4 Não haverá exigência de garantia contratual.

18.5 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

18.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações à análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Atenção Especializada, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-5462 ou por e-mail: dlps-administrativo@sms.maceio.al.gov.br/ atencoespecializadamcz@gmail.com.

Maceió/AL, 02 de outubro de 2024.

Marcela Antunes de Andrade Almeida
Assistente Administrativo/CAIP/SMS

De acordo,

Sandra Torres de Oliveira
Diretora de Linhas Prioritárias de Saúde /SMS

ANEXO I
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Equipamento de radiofrequência fracionada com emissão por pulsos; equipamento de controle de disparo fracionado randômico, pulsado através de emissão de radiofrequência: A) Deverá possuir controle de tempo de disparo em milissegundos. B) Deverá possuir suporte para eletrodos do tipo multi agulhas e fracionados. C) Conter display de LCD sensível ao toque acima de 4". D) Deverá conter uma ponteira de 16, 24, 32 e 64 pontos. E) Fonte de alimentação: 115/230 vac com comutação automática. F) Deverá possuir registro válido na ANVISA. G) Deverá vender peças e acessórios do aparelho para a instituição de saúde por pelo menos 5 anos, após ser finalizada a fabricação do mesmo. H) Disponibilizar manuais operacional, de instalação, de serviço e técnico com os diagramas esquemáticos elétrico e eletrônico, roteiro de calibração e os desenhos técnicos do aparelho. I) Oferecer treinamento operacional para os profissionais que irão manusear os aparelhos de acordo com as práticas já estabelecidas pela mesma para este tipo de serviço. J) Caberá à contratada a instalação do equipamento, bem como a calibração no período de garantia. K) Deverá ser compatível com o equipamento do item 02. (unidade). CATMAT 454629	UND	02
2	Bisturi de volatilização celular por Alta Frequência modelo completo, micro processado com Bipolar para micro e macro coagulações acoplado, com frequência de atividade eletromagnética de 4,0 Mhz e potência máxima de saída de 100 watts, contendo: Tela de LCD do tipo "Touch Screen" sensível ao toque com indicação digital da potência em Watts com precisão de 001 Watt; ajuste e memória independente para cada uma das 7 funções; corte "CUT" (CORTE PURO); corte/coagulação mista "BLEND1" (90% de corte e 10% de hemostasia); corte/coagulação mista "BLEND2" (70% de corte e 30% de hemostasia); corte/coagulação mista "BLEND3" (50% de corte e 50% de hemostasia); coagulação pura "COAG" (Coagulação Pura); coagulação Spray "FULGURAÇÃO" (Coagulação Pura); sistema de cauterização "BIPOLAR"; ajuste de potência no painel ou através da caneta porta eletrodos ou pelo pedal ativador; 01 jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso geral com 7cm de comprimento; 01 jogo de 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em ginecologia com 12cm de comprimento; 01 caneta porta eletrodos autoclavável modelo CP, com cabo de silicone de 1,8m e conector de segurança isolado conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601- 2-2; 01 placa antena reutilizável com exclusivo tratamento isolante em nylon, conforme normas de segurança em eletromedicina contra choques elétricos ou queimaduras, conforme norma de segurança elétrica com cabo de 1,8m e conector conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Função de monitoramento de placa com alarme sonoro e visual de falha por mau contato ou desconexão conforme norma de segurança elétrica; Função de segurança contra inversão de função ativa conforme norma de segurança elétrica Sistema de informação visual e sonoro de ativação (aparelho ativado) conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; 01 Pedal ativador duplo, com acionamento independente para corte/coagulação, totalmente à prova d'água (submersão) com sistema isolador contra choques elétricos ou curtos circuitos conforme	UND	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Conectores de segurança no painel totalmente isolados com sistema ante falha (inversão) de instalação; Proteção elétrica por duplo fusível; Tensão de Alimentação, 115/230V. - 50/60Hz automático; Sistema de ativação remota do aspirador de vapores "Wavevac Dual" através do Bisturi. Registro Anvisa: 10362610011. (unidade) CATMAT 459789		
3	Ponta Fracionada Linly em inox, descartável, para cavidades (VAGINA) 64 Micro pontos distribuídos em uma matriz de 8 x 8 micro pontos. (unidade) CATMAT 461312	PCT C/ 10 UND	100
4	Ponta Fracionada em inox, descartável, para área externa (VULVA) 64 Pontas de Ø 0,2 mm cada em uma matriz de 8 x 8 micro pontos. (unidade) CATMAT 461312	PCT C/ 10 UND	100

ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Considerando que expectativa de vida da mulher brasileira é de aproximadamente 79 anos (IBGE2022) e a menopausa ocorre em média aos 50 anos, isso significa um terço da sua vida. Através da menopausa, ocorre uma grande mudança hormonal levando, simultaneamente, a várias manifestações clínicas. As principais queixas que se destacam são: ressecamento vaginal, dispareunia, sensação de queimação, incontinência e urgência urinárias, disúria, infecção urinária de repetição e dor abdominal. Considerando que o tratamento mais indicado é o uso da tecnologia de radiofrequência fracionada, mais conhecida como FRAXX, usada para distribuir uma energia eletromagnética de forma precisa, estimulando a ação do colágeno e a renovação da pele e as principais indicações do FRAXX são: Síndrome urogenital, Ressecamento vaginal, Incontinência urinária, Prurido vulvar crônico, Dispareunia, atrofia vaginal e vestibular, Flacidez vulvar, Líquen Escleroso, entre outros. Considerando ainda que a necessidade dos procedimentos que necessitam do uso de FRAXX vem aumentando a cada dia, no cenário atual, a oferta dos procedimentos é inexistente na rede pública de saúde (SUS) e, visto que o bloco C do PAM Salgadinho é uma das principais referências nas áreas de Climatério e patologias do trato genital inferior em todo o Estado. Viu-se a necessidade de aquisição dos equipamentos/materiais para aparelho de radiofrequência fracionada (FRAXX), nos termos deste Termo de Referência, o qual embasou-se em Estudo Técnico Preliminar.